

Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, alínea f) do artigo 1.º e artigo 8.º do Despacho n.º 3653/2012, de 12 de março, por despacho da Secretária Geral foi determinada:

1 — A renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço da licenciada Margarida Maria Gomes Quintão Lages, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Arquivo e da Biblioteca do Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 28 de maio de 2017.

Sinopse curricular:

Margarida Maria Gomes Quintão Lages — Nasceu em 29 de novembro de 1958, em Lisboa; Licenciada em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; Diploma de Estudos Avançados em Estudos Portugueses, variante Estudos de Cultura; Pós-graduação em Gestão das Artes, pelo Instituto de Estudos Europeus de Macau. Professora convidada do Mestrado “Práticas Culturais para Municípios” — Seminário de Gestão Documental, entre (Departamento de História da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade Nova de Lisboa). Responsável pela edição da obra de Eduardo Prado Coelho na Imprensa Nacional/Casa de Moeda. De 1985 a 1987 — Adjunta da Secretária de Estado da Cultura. De 1987 a 1989 — Técnica Superior do Instituto Português do Livro e da Leitura; De 1989 a 1992 — Adjunta para a área de literatura e teatro do Comissariado para a Europália 91 — Portugal; De 1992 a 1995 — Adjunta do Comissário-Geral da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses; De 1993 a 1994 — Assessora para a área do Teatro, na Sociedade Lisboa 94 (Lisboa Capital Europeia da Cultura); De 1995 a 1997 — Diretora de Serviços de Planeamento e Coordenação no Instituto Camões, mediante nomeação em Comissão de Serviço, por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros; De 1998 a 1999 — Assessora da Comissão Instaladora do Centro Cultural de Macau; De 2000 a 2003 — Chefe de Divisão da Divisão de Difusão do Livro e promoção da Leitura no Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, mediante nomeação, precedida de concurso público, em comissão de serviço por despacho do Ministro da Cultura; De 2003 até 2008 Chefe de Divisão do Centro de Documentação e Informação do IPAD, mediante nomeação, precedida de concurso público, em comissão de serviço por despacho do Presidente do IPAD; De outubro de 2008-2009 — Adjunta da Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa Manuela Júdice; De outubro de 2009 até março de 2012 — Técnica Superior do mapa de pessoal do IPAD, exercendo as funções de responsável pelo seu arquivo; Desde março de 2012 que exerce, as funções de Chefe de Divisão de Arquivo e Biblioteca do Instituto Diplomático do MNE.

Representante do Arquivo Diplomático no Grupo de Trabalho para a Construção de Repositórios Digitais; Representante de Portugal no Grupo de Comunicação da IHRA; Membro do Comité Nacional do programa Memória do Mundo da UNESCO; Representante de Portugal no grupo europeu de arquivos diplomáticos — EUDiA; na Rede de Arquivos Diplomáticos Ibero-americanos — RADi e membro do grupo informal de editores de documentos diplomáticos — ICDD.

Oficial da Ordem de Mérito (Portugal).

27 de março de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310389599

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 311/2017

Considerando que:

a) O Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.) possui arquivos com elevado valor histórico-patrimonial que contribuem para potenciar a capacidade de intervenção do Instituto no desenvolvimento da política de cooperação internacional e na promoção externa da língua e da cultura portuguesas;

b) A comunicação dos arquivos do Camões, I. P. constitui imperativo decorrente da Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística ISAD(G) e da Diretiva relativa à reutilização de informações do setor público;

c) A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, designadamente quanto ao património arquivístico;

d) Em obediência ao princípio da administração aberta, consagrado no artigo 266 n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, no artigo 17 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 2.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, em regra, todos, sem necessidade de enunciar qualquer interesse, têm direito de acesso aos documentos administrativos, o qual

compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência;

O Conselho Diretivo do Camões, I. P., deliberou por unanimidade, na reunião de 20 de fevereiro de 2017, nos termos conjugados do artigo 136 n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 21 n.º 1 alínea h) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do artigo 5.º n.º 5 alínea f) da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, na sua redação atual, aprova o regulamento de acesso aos arquivos deste Instituto, anexo à presente deliberação.

20 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

Regulamento de Acesso aos Arquivos do Camões Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas gerais de acesso aos arquivos do Camões, I. P.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se aos fundos documentais à guarda do Camões, I. P.

2 — Constituem fundos documentais do Camões, I. P.:

- a) Arquivo Definitivo do ex-Instituto Camões;
- b) Arquivo da Cooperação Portuguesa;
- c) Arquivo dos Espoliados dos Antigos Territórios Ultramarinos;
- d) Arquivo Fernando Mouta.

CAPÍTULO II

Do acesso aos arquivos

Artigo 3.º

Direito de consulta

1 — A consulta aos arquivos do Camões, I. P. é livre para cidadãos maiores de 18 anos, mediante o preenchimento de uma ficha de utilizador.

2 — A ficha de utilizador deverá, entre outros, conter:

- a) Nome do requerente;
- b) Dados de identificação de pessoa singular ou coletiva;
- c) Profissão;
- d) Dados de contacto;
- e) Habilitações literárias;
- f) Objetivo da consulta;
- g) Assinatura.

3 — A ficha de utilizador deverá ser disponibilizada na página eletrónica do Camões, I. P.

Artigo 4.º

Reprodução de documentos e certidões

1 — A reprodução de documentos e a passagem de certidões está sujeita a autorização prévia do Presidente do Camões, I. P., através do preenchimento de requerimento.

2 — As reproduções podem ser efetuadas em suporte papel ou digital.

3 — Os custos com a reprodução de documentos e a passagem de certidões são suportados pelos interessados, nos termos da legislação aplicável.

4 — O valor das taxas enunciadas no número anterior deverá ser publicitado nas instalações da página eletrónica do Camões, I. P.

Artigo 5.º

Utilização de reproduções para publicação

1 — A publicitação ou qualquer outra forma de divulgação de documentos está sujeita a autorização prévia por Despacho do Presidente do Camões, I. P.

2 — As imagens cuja divulgação for autorizada apenas poderão ser objeto de utilização nos termos constantes da autorização concedida.

3 — A reprodução em publicações, teses, comunicações ou qualquer outra forma pública de publicitação dos conteúdos atinentes aos fundos documentais implica a menção orgânica da sua proveniência e a indicação do código de referência da documentação.

4 — Quem realizar trabalhos que tenham por fontes primárias a documentação propriedade do Camões, I. P., deve fornecer uma cópia destinada à Biblioteca do Instituto.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos utilizadores

Artigo 6.º

Direitos dos Utilizadores

1 — Os utilizadores dos arquivos do Camões, I. P. têm direito:

- a) Receber informações sobre os fundos documentais, Instrumentos de Descrição Documental, e outras orientações dos técnicos do arquivo;
- b) Solicitar reproduções e certidões nos termos e condições previstas no presente Regulamento;

2 — O Camões, I. P. garante a privacidade dos utilizadores quanto à documentação consultada e demais dados constantes das fichas de utilizador.

Artigo 7.º

Deveres dos Utilizadores

1 — Os utilizadores dos arquivos do Camões, I. P. devem:

- a) Cumprir o presente Regulamento;
- b) Preencher a ficha de utilizador;
- c) Manusear corretamente os documentos, não devendo por em risco a sua conservação;
- d) Adotar um comportamento cívico e usar de urbanidade para com os técnicos e outros trabalhadores.

2 — É expressamente proibido:

- a) A utilização de quaisquer instrumentos passíveis de serem utilizados para a captação de imagens;
- b) O uso de canetas, sendo apenas permitido o uso de lápis e computadores portáteis.

3 — As pastas, mochilas ou outros volumes devem ser depositados na receção das instalações da sede do Camões, I. P.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 8.º

Restrições de acesso e comunicação

O direito de acesso e a comunicação dos fundos documentais à guarda do Camões, I. P. estão sujeitos às restrições legalmente previstas.

Artigo 9.º

Horário

O atendimento nos arquivos do Camões, I. P., sujeito a marcação prévia, realiza-se de 2.ª a 6.ª feira das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 17:00h.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos por Despacho do Presidente do Camões, I. P.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310391517

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 3436/2017

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é autorizada a concessão da licença sem remuneração para ocupar a posição de Oficial de Informação — Informação de País de Origem (*Information Officer — Country of Origin Information — COI*), junto do *European Asylum Support Office*, Agência da União Europeia, à Inspetora Carla Isabel Alves de Oliveira Ramos, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo período de cinco anos, prorrogável, com efeitos a 1 de abril de 2017.

6 de março de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 16 de março de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*.

310358112

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 3437/2017

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para o cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I), da Direção de Finanças de Braga, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 8, 2.ª série, de 11 de janeiro de 2017, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do inspetor tributário, nível 1, Rui Manuel Pereira da Costa Bastos, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, especificamente na área do cargo a prover, bem como experiência e formação relacionadas com as atividades a desenvolver.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I), da Direção de Finanças de Braga, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor tributário, nível 1, Rui Manuel Pereira da Costa Bastos, com efeitos a 01 de abril de 2017.

28 de março de 2017. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota Curricular

1 — Identificação:

Nome: Rui Manuel Pereira da Costa Bastos;
Data de nascimento: 3 de maio de 1976.

2 — Formação académica:

2012: Mestrado em Fiscalidade pelo Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, média final 17 valores;

2010: Pós-graduação em Finanças e Fiscalidade (edição especial para a DGCI) pela Escola de Gestão do Porto, da Universidade do Porto, média final 17 valores;

2002: Pós-graduação em Contabilidade e Auditoria pela Universidade do Minho, média final 18 valores;

1999: Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade do Minho, média final 14 valores.